

**CONTRATO**

Contrato nº 0067 / 20 21 - SMS  
Processo nº P134857/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA RAPHAEL SILVA ARAUJO-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **RAPHAEL SILVA ARAUJO-ME**, com sede no município de Aracaju, Estado de Sergipe, Av. Pedro Paes Azevedo, Nº 488, Sala 02, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-450 inscrita no CNPJ sob o nº 24.884.690/0001-57, E-mail: contato@raphatech.com.br Telefone: (79) 4101.6566/ 9 9986.4911 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. RAPHAEL SILVA ARAÚJO** portador da Carteira de Identidade nº 31622526 SSP/SE e do CPF nº 839.783.995-04 endereço institucional com sede no município de Aracaju, Estado de Sergipe, Av. Pedro Paes Azevedo, Nº 488, Sala 02, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-450, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 138/2020 e ATA\_SRP\_013/2021** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 138/2020**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material e insumos de informática para atender as demandas da célula de infraestrutura da Secretária Municipal de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais).

Itens	UND	QTD	Descrição	Marca/ Modelo	Vr. Unitário	Vr. Total
20	UND	30	SSD INTERNO NO MÍNIMO 200 GB, TIPO SATA. PARA NOTEBOOK, INTERFACE: SATA, LEITURA 520 MB/S, GRAVAÇÃO: 450 MB/S, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO NO MÍNIMO 200 GB.	KINGSPEC/P4-240GB	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 7.800,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000

0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000

0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000

0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000

*Raphael*

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde, situada no endereço na Rua Eduardo de Almeida Sanford, nº 300, Bairro: Domingos Olímpio, CEP: 62022-390, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08h às 12h e de 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para

efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Jefferson Fernandes de Oliveira, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos da secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE** especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:**

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade

ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

Secretaria Municipal da Saúde

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de Maio de 2021.

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE



**RAPHAEL SILVA ARAÚJO**  
CPF: 839.783.995-04  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

CPF: 059.104.373-06

2.

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com o padrão ICP-Brasil (DOC-ICP-15)

<b>Data de verificação</b>	19/03/2021 08:14:43 BRT
<b>Versão do software</b>	2.6.1
<b>Nome do arquivo</b>	RAPHAEL_PE_138_2020_INSUMO_PC1--assinado-assinado-assinado.pdf

▶ Informações da LPA

▼ Informações de política

▶ PA\_AD\_RB\_v2\_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)

▼ Assinatura por CN=RAPHAEL SILVA ARAUJO:24884690000157, OU=00679163000142, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=Aracaju, ST=SE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Política utilizada</b>	PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Assinante apenas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RAPHAEL SILVA ARAUJO:24884690000157, OU=00679163000142, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=Aracaju, ST=SE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Política utilizada</b>	PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Assinante apenas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



▼ Assinatura por CN=RAPHAEL SILVA ARAUJO:24884690000157, OU=00679163000142, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=Aracaju, ST=SE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RAPHAEL SILVA ARAUJO:24884690000157, OU=00679163000142, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=Aracaju, ST=SE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RAPHAEL SILVA ARAUJO:24884690000157, OU=00679163000142, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=Aracaju, ST=SE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Política utilizada	PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados
Certificados necessários	Assinante apenas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RAPHAEL SILVA ARAUJO:24884690000157, OU=00679163000142, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=Aracaju, ST=SE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Política utilizada</b>	PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Assinante apenas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=RAPHAEL SILVA ARAUJO:24884690000157, OU=00679163000142, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, L=Aracaju, ST=SE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Política utilizada</b>	PA_AD_RB_v2_3.der (2.16.76.1.7.1.1.2.3)
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados
<b>Certificados necessários</b>	Assinante apenas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS

Licitações e o Sr. Hermann Loiola Santos - Representante da empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Clarisse de Andrade Aguiar - COORDENADORA JURÍDICA DA CELIC.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0003/2019 - CELIC - PROCESSO Nº P055317/2019 - SPU.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, a Sra. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso. CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 18.876.112/0001-76. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses, para SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NACIONAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na licitação, no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Sra. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral e a Sra. Keli Alessandra Bandetini - Representante da GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS - Clarisse de Andrade Aguiar - COORDENADORA JURÍDICA DA CELIC.

**EXTRATO DE INFORMATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Processo Administrativo Nº P133407/2020-SPU. INTERESSADA: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI EPP, CNPJ de nº 10.616.533/0001-56. PROCEDIMENTO EM QUESTÃO: Ata de Registro de Preços nº 086/2020-SME, Pregão Eletrônico nº 081/2020-SME. OBJETO: Realinhamento de preço do item 2 (Valor realinhado: R\$ 2,91) e item 7 (Valor realinhado: R\$ 3,49). DATA DA AUTORIZAÇÃO: 15 de março de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CELIC.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P144523/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 860913).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 01/04/2021, às 09:00h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de oxigênio líquido, com fornecimento de tanques criogênicos (em regime de comodato) e demais equipamentos, para atender os pacientes internados no Hospital Dr Estevam e no Hospital de Campanha Doutor Francisco Alves, envolvidos no tratamento e combate da COVID-19, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 17/03/2021. Mikaele Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2018 - SME - PROCESSO Nº P143168/2021 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.929.389/0001-05. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado, que tem por objeto a "conclusão da obra de construção de um centro de educação infantil, padrão FNDE, tipo I, no Complexo Nova Caiçara nº 01, no Município de Sobral/CE", tem por finalidade a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 14/03/2021 a 12/06/2021, e EXECUÇÃO, compreendida no período de 16/03/2021 a 14/06/2021. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Igor Lucetti Sousa - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EDITAL Nº 004/2021 - SME - RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO DE VAGAS PARA BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital nº 004/2021 - SME, que

tem como objeto a "Seleção de profissionais para atuarem como formadores no Eixo da Educação Infantil, Eixo da Alfabetização, Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Eixo de Gestão e Avaliação, nas áreas de Desenvolvimento Infantil, Pedagogia, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Gestão e/ou Avaliação do Programa de Bolsas de Pesquisa e Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC", TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA do referido processo seletivo, conforme relação abaixo. Sobral (CE), 17 de março de 2021. Daniele Pontes Passos - PRESIDENTE DA COMISSÃO AVALIADORA.

COLOCAÇÃO	NOME	EIXO DE ATUAÇÃO PRETENDIDO
1ª	ANCILA DE MARIA TOMAZ CJSNE	FORMADOR DO EIXO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1ª	FRANCISCO JOSE ALBUQUERQUE LOPES	FORMADOR DO EIXO DE ALFABETIZAÇÃO
1ª	ANTÔNIA DE FÁTIMA PEREIRA MELO TEIXEIRA	EIXO DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
2ª	TATYANA SOUSA MORAES	EIXO DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
1ª	ANA TAFNES DE SOUSA RODRIGUES	EIXO DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
2ª	DELIANE AMARO LIMA	EIXO DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3ª	SIDNEY WASHINGTON DE LIMA MELQUIADES	EIXO DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4ª	JOSE ALVES FEITOSA	EIXO DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
1ª	JULYANNE MESQUITA CORDEIRO	EIXO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO
2ª	MARIA ISABEL DE SOUZA MORAES	EIXO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO
3ª	MANOELA GALENO SOARES	EIXO DE GESTÃO E AVALIAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0066/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP, CNPJ: 34.770.156/0001-73. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material e insumos de informática para atender as demandas da célula de infraestrutura da Secretária Municipal de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 26.779,60 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jefferson Fernandes de Oliveira, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Aparecido Bernardineli. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0067/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: RAPHAEL SILVA ARAUJO-ME, CNPJ: 24.884.690/0001-57. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material e insumos de informática para atender as demandas da célula de infraestrutura da Secretária Municipal de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1.0072.2283 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2.0072.2316 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jefferson Fernandes de Oliveira, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Raphael Silva Araújo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0070/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica e secundária (lista padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 151/2020. Valor Global: R\$ 42.284,00 (Quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 17 de março de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Laise de Lima e Silva. Data: 17 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0071/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 32.364.822/0001-48. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos diversos de Urgência e Emergência II - lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2020. Valor Global: R\$ 23.297,00 (Vinte e três mil e duzentos e trinta e sete reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00; 0701.10.303.0073.1289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 17 de março de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Maria Ferrari Spazziani. Data: 17 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0067/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: RAPHAEL SILVA ARAUJO-ME. CNPJ: 24.884.690/0001-57. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de material e insumos de informática para atender as demandas da célula de infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 138/2020. Valor Global: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 17 de março de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Raphael Silva Araújo. Data: 17 de março de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUCOÇA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.11.02-PE - FME

A Comissão Permanente de Pregão de Tejucoça torna público, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo nº 2021.03.11.02-PE - FME, do tipo Menor preço por lote cujo objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Tejucoça, de responsabilidade da Secretaria de Educação. A realizar-se no dia 01 de Abril de 2021, às 09:00hs (horário local), maiores informações na sala de Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura municipal, pelo telefones (85)-99299-2315 e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bl.org.br.

Tejucoça - CE, 17 de março de 2021

FRANCISCO DAVID MENDES PINTO

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.15.01-PE

A Prefeitura Municipal de Trairi por através da Secretaria de Educação por Intermediário do(a) Pregoeiro(a), torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.03.15.01-PE, tipo menor preço, para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a formulação de KIT's da merenda escolar, para atender as necessidades da rede municipal de ensino fundamental e infantil, junto a Secretaria de Educação do Município de Trairi-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no site eletrônico www.blcompras.org.br, iniciando o acolhimento das propostas no dia 19 de março de 2021 às 09:00h, a abertura das propostas de preços será no dia 05 de abril de 2021 às 14:00h, procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 - Planalto Norte - Trairi/CE, bem como nos sites eletrônicos www.blcompras.org.br, https://licitacoes.tce.ce.gov.br, http:// http://www.trairi.ce.gov.br/.

Trairi - CE, 17 de março de 2021

ROMERIO CAVALCANTE MOREIRA

Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.11.01PE

A Prefeitura Municipal de Trairi por através da Secretaria de Saúde por Intermediário do(a) Pregoeiro(a), torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.03.11.01PE, tipo menor preço, para aquisição de oxigênio medicinal, destinado a manutenção das atividades dos serviços de atenção ambulatorial e hospitalar e enfrentamento da pandemia de COVID-19, junto a Secretaria de Saúde do Município de Trairi-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no site eletrônico www.blcompras.org.br, iniciando o acolhimento das propostas no dia 19 de março de 2021 às 09:00h, a abertura das propostas de preços será no dia 05 de abril de 2021 às 10:00h, procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 - Planalto Norte - Trairi/CE, bem como nos sites eletrônicos www.blcompras.org.br, https://licitacoes.tce.ce.gov.br, http:// http://www.trairi.ce.gov.br/.

Trairi - CE, 17 de março de 2021

ROMERIO CAVALCANTE MOREIRA

Pregoeiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

1. Síntese do objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, por meio da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2021, conforme Termo de Referência e especificações do Anexo I deste Chamada Pública.  
2. Tipo de licitação: Chamada Pública 000001/2021 - MENOR PREÇO  
3. Audiência para recebimento, abertura dos envelopes, julgamento da documentação e do Projeto de Vendas: às 09:00 horas do dia 08 de abril de 2021.  
4. Local para a audiência, informações e obtenção do Edital e seus anexos: Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Bairro Vila Landinha, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site www.pmbf.es.gov.br.

Barra de São Francisco-ES, 17 de março de 2021.

ROBERTO RIBEIRO MARTINS

Presidente da CPI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

ID: 2021.024E0500001.01.0010

O Município de Dores do Rio Preto - ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO:

Objeto: Aquisição de materiais para suprir as necessidades da ESF da sede, policlínica José Sérgio de Menezes Araújo e centro de fisioterapia.  
Abertura das propostas: às 09h00min do dia 31/03/2021.  
Início da disputa: às 09h15min do dia 31/03/2021.  
Edital Completo nos sites: www.pmdrp.es.gov.br  
www.portaldecompraspublicas.com.br.  
Informações: Sr. João Otávio ou Sr. Heider Carelli, Tel. (28) 3559-1102.

Dores do Rio Preto-ES, 17 de março de 2021.

JOÃO OTÁVIO DA SILVA MALAQUIAS

Pregoeiro

## AVISO DE ALTERAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ID: 2021.024E0700001.01.0014

O Município de Dores do Rio Preto-ES, através do Pregoeiro, torna público, que procedeu alteração no prazo de abertura do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2021, Processo nº 1246/2021 referente ao Aviso de Licitação, publicado neste jornal em 05/03/2021. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo sedan zero km, para atender as necessidades da Secretaria Chefe de Gabinete do Prefeito.

Documentação: O edital completo com as Alterações estará à disposição dos interessados, no dia 18/03/2021, a partir das 09:00 horas no endereço: http://www.pmdrp.es.gov.br/licitacoes, no link pregão eletrônico, e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. A realização do Pregão Eletrônico passa a ser conforme abaixo:

Recabimento de pedidos de esclarecimento até: 08:00 horas do 29/03/2021.

Recabimento de pedidos de impugnação até: 16:00 horas do 29/03/2021.

Recabimento das propostas até: 08:45 horas do dia 01/04/2021.

Abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 01/04/2021.

Início da sessão de disputa de preços: às 09:15 horas do dia 01/04/2021.

Dores do Rio Preto-ES, 17 de março de 2021.

JOÃO OTÁVIO DA SILVA MALAQUIAS

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 82/2020. Resumo da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 029/2020. Processo nº. 4056/2020. Objeto: "Registro de Preços Para Futuras Aquisições de Materiais Hospitalares, Proteção e Higienização Para Combate A Covid-19". Vigência da Ata de Reg. Preços: De: 03/11/2020 A 03/11/2021./ A.R.P. 082/2020. ARGUS ATACADISTA LTDA-EPP. 27.784.317/0001-03. VALOR: R\$ 661.777,84.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 83/2020. Resumo da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 029/2020. Processo nº. 4056/2020. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES, PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA COMBATE A COVID-19". Vigência da Ata de Reg. Preços: De: 03/11/2020 A 03/11/2021./ A.R.P. 083/2020. ARGUS ATACADISTA LTDA-EPP. 27.784.317/0001-03. VALOR: R\$ 2.114.323,31.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 84/2020. Resumo da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 029/2020. Processo nº. 4056/2020. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES, PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA COMBATE A COVID-19". Vigência da Ata de Reg. Preços: De: 03/11/2020 A 03/11/2021./ A.R.P. 084/2020. GRÁFICA DO PRETO LTDA-ME. 03.750.414/0001-26. VALOR: R\$ 10.725,00.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 85/2020. Resumo da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 029/2020. Processo nº. 4056/2020. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES, PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA COMBATE A COVID-19". Vigência da Ata de Reg. Preços: De: 03/11/2020 A 03/11/2021./ A.R.P. 085/2020. GRÁFICA DO PRETO LTDA-ME. 03.750.414/0001-26. VALOR: R\$ 50.325,00.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 86/2020. Resumo da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 029/2020. Processo nº. 4056/2020. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS HOSPITALARES, PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA COMBATE A COVID-19". Vigência da Ata de Reg. Preços: De: 03/11/2020 A 03/11/2021./ A.R.P. 086/2020. LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME. 11.373.442/0001-08 VALOR: R\$ 145.330,00.

